

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RJ

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46215.085041/2016-19 DATA: 31/08/2016 HORA: 09:00 horas

PARTICIPANTES:

SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MASAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

ASSUNTO: Mediação para Formalização de Acordo Coletivo

Aos 31 dias do mês de agosto de 2016, às 09:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RJ na presença do(a) Mediador(a) MARCELA BRAGA DOS SANTOS ALCÂNTARA, compareceram VERA LUCIA DE FRANCA GONZAGA, CELSO CRUZ, JOSE VITORIO CARDOSO SILVA, DOUGLAS GONDIM PEREIRA, MARCELO LUIS BROMONSCHENKEL representando o(a) SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RODRIGO ALEXANDRE TORRES DE LUCA , ROBSON JEAN NUNES CANELLAS , TERESA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA CALDAS representando o(a) MASAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Aberta a reunião o sindicato informou que não recebeu a documentação que a empresa ficou de entregar, conforme consignado na ata anterior, como também sua diretoria rejeitou a proposta da enviada a ela sobre a retirada da multa pelo atraso no pagamento do salário na clásula do Acordo Coletivo a ser assinado por ambos. O suscitado se defendeu dizendo que é muito difícil conseguir pagar a multa,pois sua situação está complicada diante da falta de pagamento da maior partes dos seus contratos com o estado do Rio de Janeiro(92% dos seus contratos são com o estado) que já dura 7 meses .Informou que não era de atrasar salários ou não por tanto tempo e que os benefícios assim como os encargos previdenciários e o FGTS estão em dia. Depois de alguns debates as partes concordaram em assinar o Acordo Coletivo mesmo constando a cláusula objeto da divergência ,porém com a alteração de que haverá multa de 10% sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 dias, e de 1% por dia ao período subsequente. A empresa pediu ao sindicato para aguardar até o dia 6/9/16 para poderem se encontrar e assinar o instrumento de negociação. A empresa se mostrou com boa vontade e disposta em resolver a situação e deixou claro que está sem capital de giro em virtude de tanto tempo sem receber por suas prestações de serviço ao estado. A mediadora sugere o encaminhamento deste processo ao setor de fiscalização já que há atraso nos pagamentos dos funcionários. Nada mais havendo a tratar encerro esta mediação.

MARCELA BRAGA DOS SANTOS ALCÂNTARA

MEDIADOR

VFRA LUCIA DE FRANCA GONZAGA

SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CELSOCRUZ

SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RJ

JOSE VITORIO CARDOSO SILVA

SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOUGLAS GONDIM PERFIRA

SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcho his zummerchel

MARCELO LUIS BROMONSCHENKEL

SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RODRIGO ALEXANDRE TORRES DE LUCA MASAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

ROBSON JEAN NUNES CANELLAS

MASAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

TERESA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA CALDAS MASAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA